



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

Objeto: **Contratação de empresa(s) visando a execução do serviço de transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino no decorrer do ano letivo de 2017**

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Educação**

CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA EXPRESSO TRANSPORTE KAÇULA LTDA EPP, DENOMINADA CONTRATADA, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO - ANO LETIVO DE 2016.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**, inscrita no CNPJ sob nº 57.263.949/0001-00, com sede a Praça Monção, nº 683, nesta cidade de Iaras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO PINTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 14.504.878-0. SSP/SP e do CPF/MF sob nº 074.887.688-09, residente e domiciliado no Sítio Recanto do Rio Novo – Caixa Postal nº 04, neste município de Iaras - SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EXPRESSO TRANSPORTE KAÇULLA LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.414.017/0001-10, sediada à Rua Safira, nº 293, Jardim dos Camargos, Barueri/SP, representada pelo senhor **SAMUEL SILVA SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.757.408-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 254.431.708-64, residente e domiciliado na Rua Safira, nº 293, Bairro Jardim dos Camargos, Barueri/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo pelo qual se obrigam a executar o objeto da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 01/2017, em consonância com as regras gerais da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis 8.883/94 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648/98 de 27 de maio de 1.998 e 10.520/02 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **A CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2.017**, obriga-se a executar os **serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino no decorrer do ano letivo de 2014 referentes aos Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, os quais compreendem as Linhas:**



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

LOTE Nº 01					
Linha	Descrição do Percurso/Rota	Média Km Diário	Período	Veículo/ Capacidade mínima	Dias Letivos
01	Saída > Garagem Municipal, São Cristovão, Camada Divinéia II, Estradão, Pinus, Pequeno Moisés, volta para o Estradão sentido à escola, entra nos Pinus da Torre, volta e vai para a escola.	69 (ida/volta)	Manhã (horário cfr. SME)	Ônibus/ 45 Lugares	200
02	Saída > Escola do MST, Dorides Leite, São Cristovão, Camada, Divinéia II, Estradão, Pinus, Pequeno Moisés, Volta para o Estradão sentido à Escola, Entra nos Pinus da Torre, volta e vai para a Escola.	68 (ida/volta)	Tarde (horário cfr. SME)	Ônibus/ 45 Lugares	200
LOTE Nº 02					
Linha	Descrição do Percurso	Média Km Diário	Período	Veículo/ Capacidade mínima	Dias Letivos
03	Saída > Garagem Municipal, Área do Riquinho, Estradão Zé de Freitas, Três Coqueiros, Anglo, Ronaldo, Laranja, Estradão, João Canela Seca, Estradão Ninho Verde, Acampamento, São Miguel, volta para o Estradão, Mutuca e segue para a Escola.	80 (ida/volta)	Manhã (horário cfr. SME)	Ônibus/ 45 Lugares	200
04	Saída > Escola do MST, Laranja, Anglo, Ronaldo, Três Coqueiros, Cocão, Estradão Zé de Freitas, Área do Riquinho, Ninho Verde, Acampamento, São Miguel, volta para o Estradão, Mutuca e segue para a Escola	80 (ida/volta)	Tarde (horário cfr. SME)	Ônibus/ 45 Lugares	200
LOTE Nº 03					
Linha	Descrição do Percurso	Média Km Diário	Período	Veículo/ Capacidade mínima	Dias Letivos
05	Saída > Garagem Municipal, Maria Cícera, Estradão Arlindo, Miguel, volta para o Estradão do Arlindo, Lagoa das Traíras, volta para o Estradão, Samuel (onde morava o Reginaldo Funileiro), Estradão Caixa de Força,	77 (ida/volta)	Manhã (horário	Ônibus/ 45	200



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

	e Estradão sentido à Escola.		cfr. SME)	Lugares	
06	Saída > Escola do MST, Maria Cícera, Tião, Estradão Arlindão, Miguel, volta para o Estradão do Arlindão, Lagoa das Traíras, volta para o Estradão, Caixa de Força, e Estrada sentido à Escola	73 (ida/volta)	Tarde (horário cfr. SME)	Ônibus/ 45 Lugares	200
LOTE Nº 04					
Linha	Descrição do Percurso	Média Km Diário	Período	Veículo/C capacidade mínima	Dias Letivos
07	Saída > Garagem Municipal, Caixa de Força, Lagoa Rica, Maria Cícera, Lagoa das Traíras, Estradão do Arlindão, Represa da Globo, Estradão Zé de Freitas, Área do Riquinho, Miguel, Estradão Ninho Verde, Acampamento da Tita, Madre Cristina, Para – Rural, Estradão sentido à cidade, Escola e Garagem Municipal	106 (ida/volta)	Noite (horário cfr. SME)	Ônibus/ 45 Lugares	200
LOTE Nº 05					
Linha	Descrição do Percurso	Média Km Diário	Período	Veículo/C capacidade mínima	Dias Letivos
08	Saída > Garagem Municipal, Globo, Acampamento Três Coqueiros, Nilza Preta, desce para a Represa, Estradão Zé de Freitas, Estradão, Para – Rural, vai até o Zé Maria, Volta pelo Para - Rural e segue para a Escola.	66 (ida/volta)	Manhã	Ônibus/ 45 Lugares	200
09	Saída > Escola do MST, Globo, Acampamento Três Coqueiros, desce para a Represa, Estradão Zé de Freitas, Estradão, entra no João Canela Seca, volta para o Estradão, Para – Rural e segue para a Escola.	66 (ida/volta)	Tarde	Ônibus/ 45 Lugares	200
LOTE Nº 06					
Linha	Descrição do Percurso	Média Km Diário	Período	Veículo/C capacidade mínima	Dias Letivos
	Saída > Garagem Municipal, Madre Cristina,				



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

10	Para – Rural, Maria Cícera, estradão da Caixa de Força, Lagoa Rica, estradão de Águas de Santa Bárbara, Cabelo, Ismael, Dalma, volta para o Estradão e segue para a Escola.	74 (ida/volta)	Manhã	Ônibus/ 45 Lugares	200
11	Saída > Escola do MST, Madre Cristina, Maria Cícera, estradão Caixa de Força, Lagoa Rica, estradão de Águas de Santa Bárbara até o Ismael, volta para o Estradão e segue para a Escola.	71 (ida/volta)	Tarde	Ônibus/ 45 Lugares	200

1.2. Compreende na prestação do(s) serviço(s) o fornecimento de veículos com todas as despesas, bem como, de **motorista e monitor**.

1.3. O(s) serviço(s) serão prestados com os veículos cujas características seguem abaixo, comprometendo-se a mantê-los de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97 e seguintes) acompanhados dos(as) Motoristas e Monitores(as):

a) Veículos:

- 1- ÔNIBUS – VW/Induscar Apache – Ano 2003 – 44 Lug. – Placa CLJ 6944.
- 2- ÔNIBUS – VW/Induscar Apache – Ano 2003 – 44 Lug. – Placa CLJ 6952.
- 3- ÔNIBUS – VW/Induscar Apache – Ano 2003 – 44 Lug. – Placa CLJ 7952.
- 4- ÔNIBUS – VW/Induscar Apache – Ano 2003 – 44 Lug. – Placa CLJ 6941.
- 5- ÔNIBUS – VW/Induscar Apache – Ano 2003 – 44 Lug. – Placa CLJ 6958.
- 6- ÔNIBUS – VW/Induscar Apache – Ano 2003 – 44 Lug. – Placa CLJ 7943.

b) Motoristas:

- 1- Wanderley Aparecido de Souza Junior – RG Nº 44.744.292-2 SSP/SP – CPF Nº 393.687.688-62 – CNH Nº 04630523470.
- 2- Eli César Galvão de Lima – RG Nº 24.856.382 SSP/SP – CPF Nº 120.889.978-30 – CNH Nº 00652380414.
- 3- Robson de Pontes Leite – RG Nº 41.079.720-0 SSP/SP – CPF Nº 304.614.188-27 – CNH Nº 02418289523.
- 4- Sandoval Adriano de Lima – RG Nº 43.002.567 SSP/SP – CPF Nº 376.621.628-77 – CNH Nº 04291264187.
- 5- Sidnei Pinto dos Santos - RG Nº 35.753.025 SSP/SP – CPF Nº 294.379.958-00 – CNH Nº 01246168268.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

6- Antônio Carlos de Camargo – RG Nº 35.429.155 SSP/SP – CPF Nº280.596.588-40 - CNH Nº 04204890593.

c) Monitoras:

- 1- Drielle Cristina Ribeiro dos Santos, RG Nº 41.757.611-0 SSP/SP;**
- 2- Jennifer Moreira, RG Nº 48.776.984-3 SSP/SP;**
- 3- Vania Balbino da Silva, RG Nº 40.136.288-7 SSP/SP;**
- 4- Catia Messias dos Santos, RG Nº 46.459.845-X SSP/SP;**
- 5- Cristiana Pereira Neri, RG Nº 36.049.466-3 SSP/SP;**
- 6- Joselene Vera Cruz Rodrigues, RG Nº 34.281.540-4 SSP/SP.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO CONTRATUAL.

2.1. O prazo para execução dos serviços será durante o ano letivo de 2.017, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, sendo os serviços realizados nos dias letivos conforme Calendário Escolar divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério das partes, por anos letivos seguintes, até o limite total de 60 (sessenta) meses (cfr. Art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato possui valor estimado global de **R\$ 697.200,00** (seiscentos e noventa e sete mil duzentos reais).

3.1.1. O valor do Km rodado corresponde à: Lote 01, 02, 04, 05, 06 e 07 - **R\$ 4,20** (quatro reais e vinte centavos) e a quilometragem total estimada é de 166.000 (cento e sessenta e seis mil) Km;

3.2. O pagamento será efetuado em parcelas quinzenais, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de Atestado de Execução dos Serviços a ser firmado por servidor designado.

3.3. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento, seja a qualquer título.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente utilizando-se, para tanto, a Tabela Prática de Atualização para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça obtida no Site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3.5. Ocorrendo fato que provoque desequilíbrio econômico (reajuste de combustível) devidamente comprovado por documento oficial, o preço será revisto pela Administração.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

5.1. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias;

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura esporte e Turismo

02.03.01 – Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.03.08 – Ensino Médio

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1.1. São obrigações da contratada:

1. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais pactuadas, inclusive quanto ao(s) motorista(s) e monitor(es);
2. Em caso de necessidade de substituição do motorista ou do monitor, apresentar a documentação exigida no edital para assinatura do presente instrumento;
3. Obedecer rigorosamente o(s) horário(s) previstos e predominantes, estipulados e fixados pela Secretaria Municipal de Educação, que atendam as condições de entrada e saída dos alunos, considerando que deverão ser entregues na escola no máximo de 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário de entrada em sala de aula;
4. Se por motivo de força maior / quebra do veículo não puder efetuar os serviços com o veículo habitual, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando outro veículo com as mesmas características e documentação exigidas, cujas despesas correrão por sua conta;
5. Não substituir o veículo habilitado sem expresse consentimento da CONTRATANTE, e em caso de substituição, apresentar toda a documentação exigida na assinatura deste instrumento;
6. Contratar seguro de vida em favor dos alunos transportados, sendo civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive pelo pagamento de eventuais indenizações;
7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato. A inadimplência da licitante/contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Prefeitura Municipal de Iaras a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
8. Responsabilizar-se por despesas com seguro de vida dos alunos transportados, por morte e ou invalidades parcial, total, permanente ou não, bem como, por indenizações decorrentes de atos culposos ou dolosos



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

decorrentes da prestação de serviços, causados a quem quer que seja, quer físicos, morais e patrimoniais;

9. Fornecer à Prefeitura Municipal de Iaras, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada;
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
13. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada e ou das cláusulas contratuais ora pactuadas, além das seguintes:

a) Pelo atraso injustificado na execução do(s) serviço(s):

1. Multa de 1% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso por limitado a 05(cinco) dias de atraso.
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, por atraso superior à 05 (cinco) dias e rescisão contratual.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual pela substituição do veículo e ou motorista e ou monitor, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual em caso de constatação de irregularidade no veículo e sua documentação, bem como nas qualificações do motorista e ou monitor;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 6.1.b.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE m caso de rescisão administrativa previsto no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A CONTRATADA reconhece a conferência das seguintes prerrogativas da CONTRATANTE:

- I. modificação unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. rescisão unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
- III. fiscalização da execução;
- IV. aplicação sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. por se tratar de serviços essenciais, ocupação provisória de bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de fiscalizar e vistoriar o veículo, quanto às condições de uso e conservação, como também em relação ao motorista e monitor, sempre que julgar necessário, tendo em vista o fiel cumprimento do presente contrato.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a sanar as eventuais irregularidades constatadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação da multa prevista no item 6.1.c.;

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Considera-se parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito: o Edital de Pregão Presencial nº 01/2017; a Proposta de Preço e Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA.

9.2. Aplica-se ao presente instrumento as disposições legais e pertinentes do Código Civil Brasileiro, das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cerqueira Cesar (SP), para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Iaras, 07 de fevereiro de 2.017.


MUNICÍPIO DE IARAS
Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


EXPRESSO TRANSPORTE KACULLA LTDA EPP
Samuel Silva Santos
Sócio Proprietário
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iaras/SP

CONTRATADA: Expresso Transporte Kaçulla Ltda EPP– CNPJ: 02.414.017/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a execução do serviço de transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino no decorrer do ano letivo de 2017.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos de tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Iaras, 07 de Fevereiro de 2017.



CONTRATANTE: FRANCISCO PINTO DE SOUZA

Prefeito Municipal



CONTRATADA: Expresso Transporte Kaçulla Ltda EPP

CNPJ: 02.414.017/0001-10